



C.I. nº 012/2021

Icatu(MA), 19 de janeiro de 2021.

Assunto: Autorização de abertura de processo para Contratação

Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Autorizo às devidas providências relativas à abertura de processo administrativo e licitatório, tendo como objeto a **Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível, tipo óleo diesel S-10.**

Informo-lhe da existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da contratação no valor total estimado de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), com a indicação da classificação econômica, e que estão consignados no Orçamento Geral desta Casa Legislativa para o exercício de 2021, na seguinte classificação funcional programática:

Exercício 2021

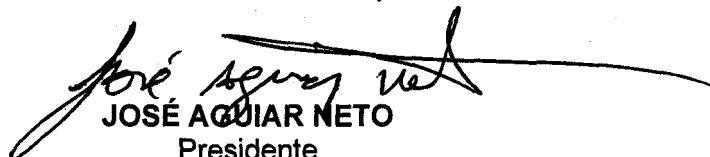
01 Poder Legislativo;

Manutenção e Funcionamento das Atividades do Legislativo

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dou-lhe ciência, que a atividade está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com as metas do Plano Plurianual.

Atenciosamente,


JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente
Câmara Municipal de Icatu.



21
Proc. 005/2021
Sub. AP

MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

PORTARIA Nº 007/2021.

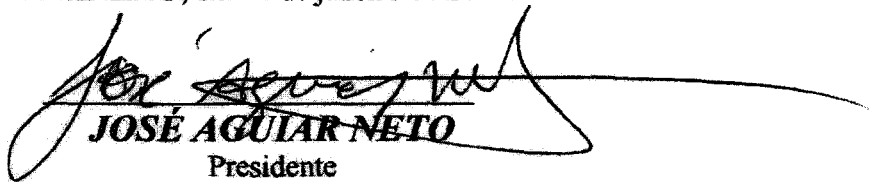
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Eduardo Ramos Soares, Ana Paula dos Santos e Santos e Carlos de Jesus Gonçalves para integrarem, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme art. 51, § 4º da Lei nº. 8.666/93, **A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de ICATU/MA,** funcionando o primeiro como Presidente, o segundo como Secretário (a) e o terceiro como Membro Efetivo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87



Fls. Nº 22
Proc. Nº 005/2021
Rubrica AP

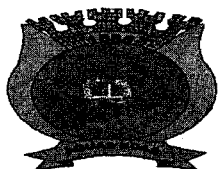
Icatu(MA), 20/01/2021

Ilmo. Sra. Pregoeira,

Encaminhamos Processo Administrativo nº 005/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível, tipo diesel S-10, destinados a atender a demanda desta Câmara Municipal de Icatu-MA durante o exercício de 2021, solicitado através C.I. nº 011/2021, de 15/01/2021, ao Ilmo. Sr. Presidente deste Legislativo Municipal, para as providências cabíveis em conformidade com a Lei Federal nº10.520/02, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Eduardo Ramos Soares
EDUARDO RAMOS SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Icatu/MA



Fls. 23
Proc. 005/2021
Rub. AP

MUNICÍPIO DE ICATU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 014/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **JULIANA DOS SANTOS NOGUEIRA**, para funcionar como Pregoeiro Oficial, no âmbito da Câmara Municipal de Icatu- Ma.

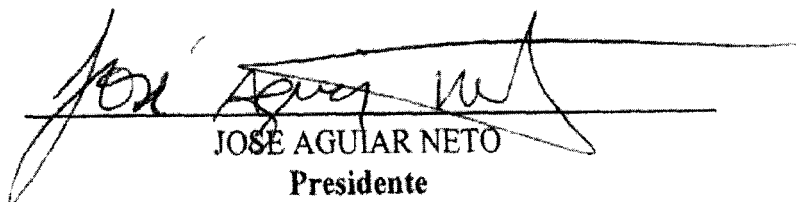
§ 1º Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos servidores **EDUARDO RAMOS SOARES**, **ANA PAULA DOS SANTOS E SANTOS** E **CARLOS DE JESUS GONÇALVES**.

Art. 2º Ao pregoeiro são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios na modalidade de pregão, devendo, para tanto, se valer da sua equipe de Apoio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de janeiro de 2021.


JOSE AGUIAR NETO
Presidente



À
ASSESSORIA JURÍDICA

Visto que foi constatada a disponibilidade de recursos orçamentários e a presença de pressupostos legais para a contratação, visando a conclusão da fase interna deste certame, encaminhamos a V.Sa., a Minuta de Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, para análise e aprovação desta Assessoria Jurídica.

Após vosso pronunciamento pode ser deflagrada a fase externa desta disputa, obedecendo aos seguintes passos:

- a) divulgação do instrumento convocatório e a publicação do aviso contendo o resumo do Edital;
- b) julgamento e classificação das propostas de Preços;
- c) habilitação ou inabilitação das empresas que afluírem a esta licitação;
- d) deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio sobre o julgamento da licitação, adjudicação, e encaminhamento à autoridade superior para a homologação, ao vencedor, do objeto deste certame.

Junte-se a estes autos uma (1) via da Minuta do Edital e seus Anexos. Junte-se, ainda, cópia da Portaria de nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Icatu-MA.

Em, 22 de janeiro de 2021.

Juliana dos Santos Nogueira
JULIANA DOS SANTOS NOGUEIRA

Pregoeira

Câmara Municipal de Icatu-MA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 005/2021/CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
PARECER Nº 005/2021/ASSEJUR

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital na modalidade Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o Pregão Presencial por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível, tipo diesel S-10, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA, durante o exercício de 2021.

Estes os fatos. Passo a opinar

II – FUNDAMENTAÇÃO

A lei geral de licitações (nº 8.666/93) tem como objetivo regulamentar o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, criando condições, critérios, dispensa e inexigibilidade, ou seja, estabelecendo o regramento específico para o procedimento licitatório.

Assim diz o art.38, *caput* da lei supra, ***in verbis***:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Entendo, que baseado no dispositivo acima, foram preenchidos os pré-requisitos, em especial, a autorização da Autoridade Competente, indicação do objeto e informação da dotação orçamentária. Ressaltamos que também é constado o ato de nomeação da Pregoeira.

II.2 - Da Modalidade Licitatória Escolhida.

Com efeito, a escolha do procedimento licitatório recaiu sobre o Pregão Presencial. Com relação ao objeto, nada obsta o prosseguimento do feito, estando à modalidade escolhida apta para tanto, sendo que os serviços são de uso comum no mercado.

II.3. Da Pesquisa de Preços

A cotação de preços realizados atende o pleito, uma vez que foram juntadas respostas de 03 (três) propostas por fornecedores no objeto pretendido e dentro do



prazo de validade. Logo, ratifico que as mesmas estão dentro do prazo de 01 (um) ano, usando como base a IN nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização do Ministério da Economia, sucessora da revogada IN nº 005/2014, verbis:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico

gov.br/painel de precos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Assim, o valor total orçado e estimado pela Câmara Municipal de Icatu é de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), com a devida disponibilidade financeira e autorização da autoridade competente, como já firmado alhures.

II.4. Do Termo de Referência

Em análise ao Termo de Referência constante na minuta do edital, nada a declarar estando o mesmo devidamente dentro das formalidades legais.

II.5 Do Edital

Com relação ao edital nada a declarar, mas na minuta do contrato, sugerimos:

- a) Retificar a vigência de acordo com o Termo de Referência, fixando a vigência com previsão até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a natureza do objeto.

III - CONCLUSÃO

Assim, os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico – formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87



Fls. Nº 57
Proc. Nº 005/2021
Rubrica AP

DESPACHO

Venho ratificar o parecer da Assessoria Jurídica, e solicitar autorização para deflagrar procedimento externo para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível: diesel S-10, para atender a demanda da Câmara Municipal de Icatu/MA, durante o exercício de 2021.

Icatu(MA), 27 de janeiro de 2021

Juliana dos Santos Nogueira

JULIANA DOS SANTOS NOGUEIRA

Pregoeira

Câmara Municipal de Icatu-MA

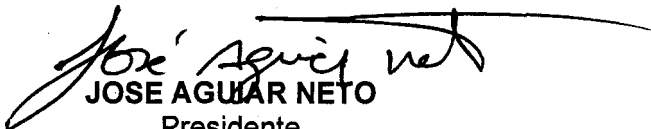


AUTORIZAÇÃO

Com base no parecer do Assessor Jurídico, ratificado pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, venho autorizar a deflagrar os procedimentos externo da licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível: diesel S-10, para atender a demanda da Câmara Municipal de Icatu/MA, durante o exercício de 2021.

Retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as demais providências cabíveis.

Icatu(MA), 28 de janeiro de 2021.


JOSE AGUIAR NETO
Presidente
Câmara Municipal de Icatu.



TERMO DE AUTUAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, reunidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede deste Legislativo, sito à Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA, de conformidade com o que dispõe o caput do Artigo 38, da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1994, resolve numerar o Edital deste **Pregão Presencial sob o Número 004/2021**, o qual tem como objeto a contratação de uma empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível, tipo óleo diesel S-10, destinados a atender as demandas das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Icatu-MA, durante o exercício de 2021, originado do Proc. Adm. nº 005/2021, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I, do referido Edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala da Comissão Permanente de Licitação aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Juliana dos Santos Nogueira

JULIANA DOS SANTOS NOGUEIRA

Pregoeira

Câmara Municipal de Icatu/MA

Eduardo Ramos Soares

EDUARDO RAMOS SOARES

Membro da Equipe de Apoio/Presidente

Câmara Municipal de Icatu/MA

Ana Paula dos Santos e Santos

ANA PAULA DOS SANTOS E SANTOS

Membro da Equipe de Apoio/Secretária

Câmara Municipal de Icatu/MA